



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

MODALIDADE: LEILÃO 001/2025

TIPO: Maior Lance

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com endereço na Rua Rondon, 478 - Barro: Centro em Bataguassu, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.905.235/0001-08, por meio de do Presidente, Sr. José Agnaldo Brandão de Oliveira, torna público a abertura do LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2025, do tipo MAIOR LANCE.

Integrarão presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) anexo I – Descrição dos veículos e valor mínimo de lance;
- b) Anexo II – Avaliação dos Veículos;
- c) Anexo III – Credenciamento dos Participantes;
- c) Anexo IV – Termo de desistência de recurso;

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1. - O leilão ocorrerá no dia 12/06/2025, quinta-feira, às 15horas, na sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu-MS, situada na Rua Rondon, 478 - Centro - Bataguassu-MS.

2 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DO BEM



2.1. - Os veículos estarão à disposição dos interessados, para exame, a partir do dia da publicação deste edital até 10/06/2025, das 8:00 às 16 horas, no pátio da APAE, no endereço acima citado.

2.1.1 - Não haverá visita no dia do Leilão.

2.2 - A APAE de Bataguassu declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

2.3 - Os bens poderão ser examinados no local indicado, presumindo-se que o licitante está plenamente ciente de seu estado de conservação ao participar do leilão.

2.4 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.5 - A APAE não se responsabiliza por eventuais débitos que venham a recair sobre o veículo, após a data do leilão, inclusive multa de averbação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

3.1 - A APAE não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura do edital e o exame criterioso dos bens. Não serão admitidas reclamações após a arrematação.

3.2 - Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontra não cabendo a comissão da APAE de qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.



4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecidos, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por veículo.

4.2 - O Lance mínimo de cada veículo será o constante no Anexo I deste Edital.

4.3 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

5 – DOS LICITANTES

5.1 – Poderão participar deste leilão, pessoas físicas, maiores ou emancipadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 – As pessoas interessadas em participar dos lances, deverão estar previamente credenciadas, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado no ato do leilão, com a apresentação de cópia do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.2.1 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante devidamente credenciado, se Pessoa Física, ou o representante Legal do licitante, se Pessoa Jurídica, aceitando-se em qualquer caso instrumento de procuração, com poderes específicos para realizar a compra, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

5.2.2 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão da APAE a partir do documento original.



6 – DOS PAGAMENTOS

6.1 – É vedado ao Arrematante desistir do lance após encerrada a fase de lances, sujeitando-se o mesmo a uma multa no valor equivalente de 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado.

6.2 – As arrematações somente serão liberadas para entrega após a confirmação do depósito na conta da APAE nº 79909-5, agência nº 0903, Banco Sicredi – Bataguassu/MS.

6.3 – Caso o depósito do valor do bem arrematado não seja efetuado até dia 23/06/2025, caracterizará a desistência do arrematante.

6.4 – Em caso de desistência, poderá o veículo voltar a ser leilado.

7 – DA ATA

7.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o veículo vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pela Comissão da APAE e pelos arrematantes.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação (incluindo a desistência do lance após encerrados os trabalhos) sujeitará o licitante:

8.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir



a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – O licitante poderá no ato, manifestar o seu interesse em interpor recurso à Comissão da APAE, cujas razões deverão ser apresentadas no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, sob pena de preclusão.

9.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, pessoalmente, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão da APAE poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informados, à autoridade competente para decisão final.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão da APAE, deverão ser apresentados por escrito.

9.3.1 – O recurso interposto será encaminhado a Comissão da APAE, logo após ter sido protocolizado pela Comissão da APAE, Rua Rodon, 478 - Centro - Bataguassu-MS.

9.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pela pessoa física/jurídica interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão de Apoio, no endereço indicado no subitem anterior.

9.4.1 – A resposta dos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota no órgão oficial de publicação do município (Mural no átrio da Prefeitura) e na mídia eletrônica ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame responsáveis pela obtenção das informações prestadas.



10 – DA RETIRADA DO BEM

10.1 – O arrematante disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirar o bem arrematado do local indicado no subitem 2.1.

10.2 – Findo o prazo a que se refere o item anterior, fica o arrematante sujeito ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação do bem somente ocorrerá após o pagamento da multa.

10.3 – As despesas de retirada do bem correrão por conta do arrematante, bem como a responsabilidade pela transferência, registro e documentação pertinente aos bens perante os órgãos competentes.

10.4 – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liberação.

11 – DA REVOGAÇÃO

11.1 – Antes da retirada do bem, a autoridade competente, poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU
Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha-APAE

CNPJ n.º 15.905.235/0001-08

Fundada em 30 de Abril de 1988

Registro no CNAS n.º 28010.003156/91-53

Filiada na Federação Nacional das APAEs Sob o n.º 696 à partir de 13/09/89

Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 642/89 de 08/11/89

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 1.358, de 06/04/93

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1 de 21/01/1999, D.O.U de 22/01/1999

Fins Filantrópico – Resolução n.º 34, de 14/03/00

Rua: Rondon, 478 – Bairro: Centro – Fone: (67) 3541-1562 - EMAIL – apae.btg@uol.com.br

Bataguassu-Mato Grosso do Sul

CEP 79.780-000

12.1 – A Comissão de Apoio não conhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

12.2 – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

12.3 – Fica eleito o foro da comarca de Bataguassu – MS para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

12.4 – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone (67) 3541-1562, ou pelo e-mail: bataguassu@apaems.org.br.

Bataguassu/MS, 08 maio de 2025.

José Agnaldo Brandão de Oliveira

Presidente da APAE



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU
Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha-APAE

CNPJ n.º 15.905.235/0001-08

Fundada em 30 de Abril de 1988

Registro no CNAS n.º 28010.003156/91-53

Filiada na Federação Nacional das APAEs Sob o n.º 696 à partir de 13/09/89

Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 642/89 de 08/11/89

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 1.358, de 06/04/93

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1 de 21/01/1999, D.O.U de 22/01/1999

Fins Filantrópico – Resolução n.º 34, de 14/03/00

Rua: Rondon, 478 – Bairro: Centro – Fone: (67) 3541-1562 - EMAIL – apae.btg@uol.com.br

Bataguassu-Mato Grosso do Sul CEP 79.780-000

ANEXO I

DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR MÍNIMO DE LANCE
1	MARCO POLO/VOLARE W8 ON – 26 LUGARES +1 MOTORISTA	2011/2012	NRP2529	93PB12E3PCC039696	125.000,00
2	VW/GOL SPECIAL MB – 05 LUGARES	2016/2016	OOK3684	9BWAA4U3GP515702	40.500,00



ANEXO II

AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

Eu, **Lailton Viana Campos**, profissional habilitado na avaliação de bens móveis, declaro que a comissão técnica formada, conforme portaria de nº 003/2025, realizou a avaliação dos veículos listados no Anexo I atribuindo os seguintes valores estimados:

Nº	Marca/Modelo	Valor Estimado (R\$)
1	MARCO POLO/VOLARE W8: 21 lugares + 1 do motorista, elevador para cadeira de rodas, pneus seminovos, ar condicionado apresentando defeitos, não funcionando.	125.000,00
2	VW/GOL SPECIAL MB: 05 lugares, 04 portas, vidro elétrico, travas elétricas, pneus seminovos.	40.500,00

Bataguassu, 03 de março de 2025.

Assinatura



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU
Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha-APAE

CNPJ n.º 15.905.235/0001-08

Fundada em 30 de Abril de 1988

Registro no CNAS n.º 28010.003156/91-53

Filiada na Federação Nacional das APAEs Sob o n.º 696 à partir de 13/09/89

Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 642/89 de 08/11/89

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 1.358, de 06/04/93

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1 de 21/01/1999, D.O.U de 22/01/1999

Fins Filantrópico – Resolução n.º 34, de 14/03/00

Rua: Rondon, 478 – Bairro: Centro – Fone: (67) 3541-1562 - EMAIL – apae.btg@uol.com.br
Bataguassu-Mato Grosso do Sul CEP 79.780-000

ANEXO III

CRENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

NOME
ENDEREÇO
DOCUMENTAÇÃO
TELEFONE



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BATAGUASSU
Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha-APAE

CNPJ n.º 15.905.235/0001-08

Fundada em 30 de Abril de 1988

Registro no CNAS n.º 28010.003156/91-53

Filiada na Federação Nacional das APAEs Sob o n.º 696 à partir de 13/09/89

Considerada de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 642/89 de 08/11/89

Utilidade Pública Estadual Lei n.º 1.358, de 06/04/93

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 1 de 21/01/1999, D.O.U de 22/01/1999

Fins Filantrópico – Resolução n.º 34, de 14/03/00

Rua: Rondon, 478 – Bairro: Centro – Fone: (67) 3541-1562 - EMAIL – apae.btg@uol.com.br

Bataguassu-Mato Grosso do Sul

CEP 79.780-000

ANEXO IV

TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do CPF/CNPJ n.º _____ residente/domiciliado (a) em _____, venho, por meio deste, manifestar formalmente minha desistência da aquisição do veículo descrito no Anexo I, n.º _____, do Edital da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS – APAE. Declaro estar ciente de que minha desistência implica na perda de qualquer direito sobre o referido bem e que estou abrindo mão de eventuais valores já pagos, salvo disposição em contrário estabelecida no Edital.

Bataguassu, _____ de _____ de 2025.

Assinatura